

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.
003/2020/PROGER/IPAM
ADITAMENTO CONTRATUAL**

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N. 003/2020/PROGER/IPAM,
QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO
GSG ENGENHARIA LTDA, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal,
Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.
34.481.804/0001-71, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São
Cristovão, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente,
o Sr. Ivan Furtado de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.
28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e
domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: GSG ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.916/0001-71, por seu representante
legal, Senhor Vicente Aderson Paz Sales, brasileiro, inscrito no CPF nº
116.877.623-68.



Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 003/2020 instruído no Processo administrativo n. 2019.93.100532PA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este 003/2020/IPAM.

Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pelo apostilamento do objeto do Contrato n. 003/2020/PROGER/IPAM, conforme orientação do Parecer técnico da Controladoria Geral IPAM, às fls. 2.352 a 2.326, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a concordância das partes quanto o aditamento ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão do reajuste, inicialmente prevista no Contrato.

§1º O presente termo estabelece que o índice do reajuste de Preços ao Consumidor Amplo IPCA para os novos períodos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 O reajuste do presente contrato será realizado com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, o valor do Contrato passará a ser de R\$ 72.810,79 (Setenta e dois mil, oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos), acrescendo o valor de R\$ 7.391,89 (Sete mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos.)



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa decorrente do aditamento ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária consta descrita abaixo:

3.1.1. No valor de R\$ 30.306,75 (Trinta mil, trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos), tipo de empenho: Global, P/A 07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, Fonte de Recurso 18.02 (Fundo de Previdência).

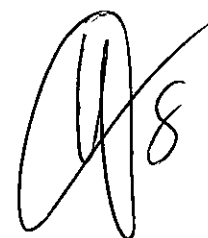
3.1.2. No valor de R\$ 30.306,75 (Trinta mil, trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos), tipo de Empenho: Global, P/A 07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, Fonte de Recurso 90.16 (Fundo de Assistência)

CLÁUSULA QUARTA DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente aditamento contratual, expressamente prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DO CONTRATO N. 03/2020**, decorrente da solicitação do contratado conforme documento apresentado de fls. de acordo entre o Contratante e Contratado conforme fls. 12.317 a 2.318, encontrando amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como trata-se de contratação de serviço contínuo e previsão no instrumento convocatório da possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

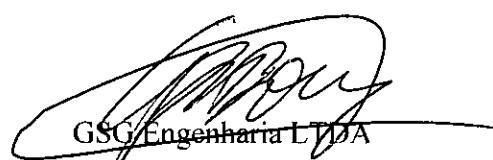
5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 03/2020/IPAM, bem como as cláusulas previstas no primeiro Termo de Apostilamento conforme fls. 1.797 a 1.799.



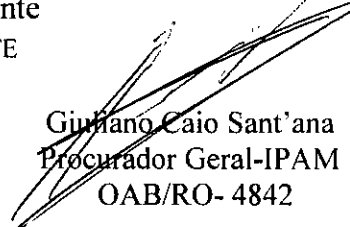
Porto Velho, 10 de Maio de 2022.



Ivan Furtado de Oliveira
Diretor-Presidente
CONTRATANTE



GSC/Engenharia LTDA
Representante Legal
CONTRATADA



Giuliano Caio Sant'ana
Procurador Geral-IPAM
OAB/RO- 4842